



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.295, de 23 de setembro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 303,88 metros quadrados**, a ser desmembrada do imóvel objeto da Matrícula 7.916, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Cerquillo Velho, de propriedade de **CARLOS GRANDO, MARIA TERESA GRANDO TIRABASSI, MARIA EMILIA GRANDO SEBASTIANI, MARIA REGINA GRANDO LUVIZOTTO e ANA MARIA GRANDO**, a qual contém as seguintes medidas e confrontações descritas abaixo:

“LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.433.629,63m e E 218.552,02m**; situado na cerca que divide com o Estrada Municipal Francisco Bellucci; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Francisco Bellucci, com o azimute de **97°55'38"** e distância de **3,14 metros**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.433.629,20m e E 218.555,12m**; deste, segue dividindo com Área Remanescente, no azimute de **185°23'41"** e distância de **78,79 metros**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.433.550,76m e E 218.547,71m**; deste, segue dividindo com à Área Remanescente no azimute de **275°14'55"** e distância de **3,80 metros**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.433.551,11m e E 218.543,93m**; deste, segue dividindo com a Estrada Municipal Francisco Bellucci, no azimute de **5°14'55"** e distância de **70,34 metros**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.433.621,16m e E 218.550,37m**; deste, segue dividindo com a Estrada Municipal Francisco Bellucci, no azimute **11°00'15"** e **8,64 metros**, até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com **164,71 metros**, abrangendo uma área de **303,88 metros quadrados**.”

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a abertura e melhoramento de vias e logradouros públicos para acesso ao



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

dispositivo de retorno na Rodovia SP 127, KM 92+00, na forma do art. 5º, alíneas "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 23 de setembro de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.